

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

Protocolo: 2021000588569

RESOLUÇÃO Nº 271/21 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;
a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;
a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Irmãos, que aprova a utilização de saldo financeiro das Emendas Parlamentares ;
a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da solicitação do município de Dois Irmãos, para aquisição de equipamento e material, através da utilização de saldo financeiro, nos valores de R\$ 20.683,63, R\$ 28.258,16 e de R\$ 38.237,41, oriundos de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde, Emendas Parlamentares nº 11437.296000/1130-06, nº 11437.296000/1150-01 e nº 11437.296000/1150-04, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

Divisão de Gestão de Pessoas

MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2021000588570

Boletim n.º 50/2021 - SES

Foi registrado nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato:

DESIGNA: Proc. n.º 21/2000-0011496-8 PORTARIA N.º 604/2021 - DGGESP A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, a contar de 17/01/2021, RAFAEL RAMON DA ROSA, Identificação Funcional Nº 4208277/1, Especialista em Saúde, Grau B, Nível NS1, para exercer as funções de Chefe Substituto da Divisão de Transplantes do Departamento de Regulação Estadual. PORTO ALEGRE, 23 de agosto de 2021. ARITA BERGMANN, SECRETÁRIA DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Protocolo: 2021000588571

Boletim n.º 51/2021 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

DISPENSA: Proc. n.º 21/2000-0091062-4 PORTARIA N.º 614/2021 - DRH A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA, a contar de 10/08/2021, FRANCISCO ISAIAS, Id. Func. Nº 3530507/1, Especialista em Saúde, Grau B, Nível NS1, das funções de Chefe Administrativo do Ambulatório de Dermatologia Sanitária, designado através da Portaria nº 422/2017, registrada no Boletim nº 36/2017, publicado no DOE de 06/09/2017. PORTO ALEGRE, em 25 de agosto de 2021. ARITA BERGMANN, SECRETÁRIA DA SAÚDE Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO: Proc. n.º 21/2000-0091062-4 PORTARIA N.º 615/2021 - DGGESP A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, TANARA VOGEL PINHEIRO, Identificação Funcional Nº 4463706/1, Especialista em Saúde, Grau A, Nível NS1, para exercer as funções de Chefe Administrativo do Ambulatório de Dermatologia Sanitária. PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2021. ARITA BERGMANN, SECRETÁRIA DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Editais

Protocolo: 2021000588572

**SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 07/2021**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da autorização contida na Lei nº 15.683/2021, torna público que estarão abertas entre 00:00h do dia 06/09/2021 e 23h e 59min do dia 13/09/2021 (horário de Brasília), as inscrições a o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de 35 (trinta e cinco) Especialistas em Saúde, nas áreas de Administração, Biologia, Enfermagem, Estatística, Farmácia e Contabilidade, para atuarem em Unidades da SES/RS com sede em Porto Alegre:

Categoria Funcional	Nível	Grau	Carga Horária	Nº Vagas
Especialista em Saúde - Administrador	NS1	A	30h semanais	3
Especialista em Saúde - Biólogo	NS1	A	30h semanais	3
Especialista em Saúde - Enfermeiro	NS1	A	30h semanais	19
Especialista em Saúde - Estatístico	NS1	A	30h semanais	2
Especialista em Saúde - Farmacêutico	NS1	A	30h semanais	6
Especialista em Saúde - Contador	NS1	A	30h semanais	2
Total				35

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.683/2021 e disposições deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Estado. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

3.1 - Conteúdo Ocupacional - De acordo com a Lei n.º 13.417/2010, alterada pela Lei Estadual nº 15.455/2020, relacionamos as atribuições da categoria funcional, conforme segue:

3.1.1 - Especialista em Saúde- Função Administrador: Funções constantes na Lei Estadual nº 13.417/2010 anexo II.

3.1.2 – Especialista em Saúde – Função Biólogo: Funções constantes na Lei Estadual nº 13.417/2010 anexo III.

3.1.3 – Especialista em Saúde – Função Contador: Funções constantes na Lei Estadual nº 13.417/2010 anexo IV.

3.1.4 – Especialista em Saúde – Função Enfermeiro: Funções constantes na Lei Estadual nº 13.417/2010 e Lei Estadual 15.455/2020, artigo 1º item II, letra "a" anexo V.

3.1.5 – Especialista em Saúde – Função Estatístico: Funções constantes na Lei Estadual nº 13.417/2010 anexo VI

3.1.6 – Especialista em Saúde – Função Farmacêutico: Funções constantes na Lei Estadual nº 13.417/2010 anexo VII.

3.2 - Condições de trabalho: 30 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados.

3.3 - Vencimento: R\$ 3.473,34 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais, trinta e quatro centavos), conforme o disposto na legislação vigente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos básicos para inscrição:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

b) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Profissional.

5 - INSCRIÇÃO:

5.1 - O candidato deverá acessar o link disponível no endereço www.saude.rs.gov.br para preenchimento da inscrição, anexando os seguintes documentos digitalizados:

a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade.

b) CPF.

c) Certificado de conclusão do curso de Graduação no curso correspondente.

d) Registro no Conselho Profissional.

e) Títulos, conforme item 6.

5.2 – As inscrições no site iniciarão às 00h do dia 06/09/2021 e terminarão às 23h59min do dia 13/09/2021 (horário de Brasília).

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional.

6 - SELEÇÃO:

Serão considerados, para fins de seleção dos candidatos inscritos, títulos apresentados:

6.1 - Títulos:

Terão caráter classificatório. Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, baseado na tabela constante do Anexo I. Tal valorização será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo).

b) não serão computados os títulos que excederem 100 pontos.

c) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores. **NÃO** serão valorizados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, comprovantes de nomeação ou posse, ou termos de compromisso.

d) não serão considerados períodos referentes a estágios curriculares.

e) nenhum título receberá dupla valoração.

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

g) será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3. O resultado da prova de títulos será divulgado no dia 21/09/2021, no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA:

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do presente Processo Seletivo, será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro nominado: Tatiane da Costa Lima, Identificação Funcional nº 3194370/1, Soraia Lemos de Siqueira, Identificação Funcional nº 3233600/1, Andrea Cristiane da Silva Pinheiro, Identificação Funcional nº 3197875/1, Eduardo Viegas da Silva, Identificação Funcional nº 3113795/1, Émelin Fernanda Alves Berbigier, Identificação Funcional nº 3132455/1, Greice Keli Magrin, Identificação Funcional nº 4472292/1, Ivonete Bueno Peixoto, Identificação Funcional nº 3192091/1 e Vandrea Machado Garcia, Identificação Funcional nº 3924920/1

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1 – O pedido de revisão da análise de Títulos deverá ser protocolado no dia 22/09/2021, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado do Processo Seletivo, no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

8.2 – O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento (link preenchido através do site (www.saude.rs.gov.br), contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato.

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas “a” e “b”.

8.4 - O resultado dos recursos será divulgado dia 24/09/2021 no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

Especialista em Saúde - Função Enfermeiro :

I – maior pontuação obtida com experiência profissional em Central de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde(Municipal e/ou Estadual);

II – maior pontuação obtida em Experiência Profissional em Gestão da Política da Atenção Especializada(Municipal e/ou Estadual);

III – maior pontuação obtida com Experiência Profissional em Gestão da Vigilância em Saúde(Municipal e/ou Estadual);

IV– maior pontuação obtida com Experiência Profissional em atuação nas seguintes áreas: Unidades de Terapia Intensiva, Emergências Hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento, Transplantes de órgãos, Saúde Coletiva ou Gestão Hospitalar.

V– maior pontuação obtida com experiência profissional em Docência;

VI - sorteio público, se persistir o empate.

Especialista em Saúde – Funções de Administrador, Biólogo, Contador Estatístico e Farmacêutico.

I – maior pontuação obtida com experiência profissional em Vigilância em Saúde(Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador ou Laboratório;

II – maior pontuação obtida com experiência profissional em Atuação em quaisquer outras áreas no âmbito da formação superior exigida;

III – maior pontuação obtida com experiência profissional em Docência – experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde;

IV - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 - O sorteio público será realizado até a classificação de número 5 0º para as funções de Administrador, Biólogo, Contador, Estatístico e Farmacêutico. Para a Função de Enfermeiro, será realizado sorteio público para desempate até a classificação de número 100º.

9.4 – A data e local do sorteio serão informados no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

9.5 – O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

10 – PARA INGRESSO:

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato: o u gozar d a s prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro d o prazo d a s inscrições, o u s e r estrangeiro e m situação regular n o território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para a função.
- e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde.

11 - DA ADMISSÃO:

11.1 - Obedecida a ordem d e classificação, a contratação do candidato será submetida a existência de vagas, as necessidades do serviço e ao interesse da Administração Estadual.

11.2 - O candidato deverá comunicar a Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual da Saúde,(av. Borges de Medeiros 1501 – 5º andar, sala 7, bairro Centro – Porto Alegre/RS), no horário das 8h30min às 18h, ou via e-mail no endereço eletrônico: "drh@saude.rs.gov.br" _qualquer mudança de endereço residencial. É d e inteira responsabilidade do candidato fornecer, d e maneira completa, e atualizada, s e u endereço. A Secretaria Estadual da Saúde n ã o s e responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela SES, de endereço errado do candidato;

IV - correspondência recebida por terceiros.

11.3 - A Secretaria da Saúde fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, afixado no 5º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre e divulgado no site da Secretaria Estadual da Saúde (www.saude.rs.gov.br).

II - correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial Eletrônico do Estado, para apresentar-se a Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde – Av. Borges de Medeiros, 1501 – 5º andar – Porto Alegre, no horário d a s 9h às 17h ou manifestar o interesse da admissão pelo e-mail posseses@saude.rs.gov.br.

11.5 – Se, no prazo mencionado no item 11.4, o candidato não se apresentar ou não se manifestar conforme item 11.4, será considerado desistente.

11.6 –Para posse, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;

f) Certificado de conclusão de curso de graduação exigido para a função ;

g) Registro no Conselho Profissional;

h) Comprovante de Residência;

i) Laudo de aptidão, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador;

j) Certidões conforme o relacionado abaixo:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida.Cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida.Cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida.Cert2g/

DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida.Cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/process>

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar d a data d e admissão d o contratado, podendo ser prorrogado, havendo disposição legal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o

candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – Função ENFERMEIRO		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Urgência e Emergência, Terapia Intensiva, Atendimento Pré-Hospitalar, Gerenciamento e Transplantes de Órgãos, Saúde Pública/Coletiva, Saúde da Família ou Gestão Hospitalar	05 pontos	10
Especialização Latu Sensu em quaisquer outras áreas.	02 pontos	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência em Central de Regulação do Acesso a serviços de saúde (Municipal e/ou Estadual).	03 pontos por ano	15
Experiência em Gestão da Política da Atenção Especializada (Municipal e/ou Estadual).	03 pontos por ano	15
Experiência em Gestão da Vigilância em Saúde (Municipal e/ou Estadual).	03 pontos por ano	15
Atuação nas seguintes áreas: Unidades de Terapia Intensiva, Emergências Hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento, Transplantes de órgãos, Saúde Coletiva ou Gestão Hospitalar.	02 pontos por ano	10
Atuação em quaisquer outras áreas, relacionadas a formação exigida.	0,5 pontos por ano	2,5
Docência – experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde.	0,5 pontos por ano	2,5

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – Funções BIÓLOGOS, ESTATÍSTICOS, FARMACÊUTICOS, CONTABILISTAS E ADMINISTRADORES		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Saúde Pública/Coletiva, Vigilância em Saúde, Microbiologia ou Biologia Molecular	10 pontos	10
Especialização Latu Sensu em quaisquer outras áreas.	02 pontos	04
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência em Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador ou Laboratório).	05 ponto por ano	50
Atuação em quaisquer outras áreas, relacionadas a formação exigida	01 ponto por ano	6
Docência – experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde.	01 ponto por ano	5

ANEXO II

Função: Administrador, Contador e Estatístico

Funções inerentes a área de administração: Planeja, organiza, controla, executa e dá assessoria nas atividades das áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica; implementa programas e projetos; elabora planejamento organizacional; promove estudos de racionalização e controla o desempenho organizacional. Presta consultoria administrativa a Secretaria de Saúde e aos funcionários. Realiza outras atividades correlatas.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes a área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área.

ANEXO III**Função: Biólogo**

Funções inerentes a área de fiscalização em saúde: Planeja, orienta, coordena, executa e avalia ações de fiscalização referentes ao cumprimento de legislação, normas técnicas e procedimentos relativos a área de saúde pública e produção e comercialização de produtos biológicos; elabora normas e procedimentos da área; promove a participação social nas atividades da área; desenvolve ações integradas com instituições afins, bem como participa do desenvolvimento de recursos humanos. Realiza outras atividades correlatas.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes a área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área.

ANEXO IV**Função: Enfermeiro**

Funções inerentes a área de assistência de enfermagem: Planeja, organiza, coordena, supervisiona, avalia e executa as atividades de enfermagem em saúde pública, de estabelecimento de normas sobre os serviços, bem como promove a participação social nas ações de saúde pública do Estado e participa do programa de desenvolvimento de recursos humanos.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes a área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área.

Lei nº 15.455/2020**Funções inerentes a área de Regulação:**

a) realizar a regulação referente ao processo de transplante de órgãos e tecidos e todas as suas intercorrências; obedecer as referências pactuadas e ser a entidade fiscalizadora das referências que não estiverem cumprindo suas orientações contratuais; quando a referência pactuada estiver com impossibilidade técnica para o atendimento de demanda específica, cabe ao regulador, juntamente com as instâncias gestoras, decidir sobre o extrapolamento das referências e a utilização de prerrogativa de autoridade sanitária para a definição adequada do destino mais resolutivo para atendimento do paciente; controlar renovações e novas habilitações de entidades transplantadoras; controlar contratos e habilitações, necessários a continuidade da assistência regulada; regular o acesso a consultas especializadas eletivas; participar de reuniões, eventos, capacitações e audiências;

ANEXO V**Função: Farmacêutico**

Funções inerentes a área de insumos e exames laboratoriais: Planeja, organiza, coordena, supervisiona, avalia e executa atividades relativas ao abastecimento, guarda e dispensa de drogas, medicamentos, insumos e material de laboratório no estoque; com o estudo e pesquisa relativos a área de farmácia; bem como participa do desenvolvimento de recursos

